

ATO CONVOCATÓRIO 07/2019**SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO (ÓRGÃO DE PEDALEIRA)**INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo**Data da publicação: 24/06/2019**

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, com unidade de SP na Praça Ramos de Azevedo, s/n, bairro Centro, São Paulo / SP, CEP 01.037-010, responsável pelo gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo ("Theatro") e seus complexos: a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semi-profissional, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem como pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do presente Processo de Seleção, em consonância com o seu Regulamento de Compras e Contratações.

1. OBJETO

- 1.1. É objeto do presente Ato Convocatório a aquisição de 01 (um) órgão pedaleira para utilização do Theatro Municipal de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e ainda:
 - 2.1.1 - que comprovem experiência compatível com o objeto do presente contrato, mediante a apresentação de portfólio;
 - 2.1.2 - que possua no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
 - 2.1.3 - estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
 - 2.1.4 - Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;
 - 2.1.5 - O INSTITUTO ODEON poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;
 - 2.1.6 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado;

- 2.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, que:
- 2.2.1 - representar mais de um licitante no presente ato,
 - 2.2.2 - estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e
 - 2.2.3 - sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns,
 - 2.2.4 - forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.6. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;
- 2.7. O proponente deverá apresentar dois envelopes distintos, sendo um para os documentos de habilitação e outro contendo a proposta comercial, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, conforme sugestão abaixo:

<p style="text-align: center;">AO INSTITUTO ODEON</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ATO Nº XX / 2019</p> <p style="text-align: center;">NOME DA PROPONENTE CNPJ</p>

<p style="text-align: center;">AO INSTITUTO ODEON</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL ATO Nº XX / 2019</p> <p style="text-align: center;">NOME DA PROPONENTE CNPJ</p>
--

3. DA PROPOSTA - ENVELOPE 02

- 3.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 3.2. A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:
- a) Conhecimento do Termo de Referência - ANEXO I;
 - b) prazo de entrega não superior à 90 (noventa) dias;
 - c) validade de 12 (doze) meses;
 - d) valor total em moeda nacional;
 - e) indicação de garantia do instrumento, bem como o seu período;
 - f) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - g) A proposta deve apresentar a especificação do instrumento com marca e modelo do mesmo, bem como acessórios obrigatórios e opcionais, se for o caso. Ainda, a mesma deve estar acompanhada

de folhetos técnicos ou catálogos (de preferência em português), por fim apontar a probabilidade de existência de manutenção do instrumento em território nacional;

- h) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visita a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros ônus que porventura venham a existir, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo INSTITUTO ODEON, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

3.3 - Forma de pagamento.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta e documentação deverão ser entregue na Coordenação de Contratos localizada no seguinte endereço: PRAÇA DAS ARTES (Entrada 1: Avenida São João, 281 – Centro – São Paulo, ou, Entrada 2: Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Centro, São Paulo/SP), **6º andar, até às 18:00h (horas) (Brasília-DF) do dia 22/07/2019.**
- 4.2. A proposta deverá ser entregue em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (CD-ROW ou pen drive) correspondente;
- 4.3. As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 4.4. Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar documentos para a habilitação, que deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor. (1) cópia autenticada de ato constitutivo em vigor (Contrato Social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, Estatuto Social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), (2) o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (3) Certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, (4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (5) certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e (6) Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de (7) Serviço (FGTS), (8) Portfólio, cópias de contratos de serviços prestados e/ou atestados de capacidade técnica comprovando qualificação pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto deste ato; (9) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses (10) declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON.
- 4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

4.6. O Resultado do Ato Convocatório será publicado **em até 05 (cinco) dias úteis** contados da data limite para apresentação das propostas, com prazo para recurso **de até 03 (três) dias úteis** contados da data de divulgação do Resultado. As contrarrazões ao recurso apresentado deverão ser apresentadas **em até 03 (três) dias úteis** contados do recebimento do recurso e a decisão deverá ser proferida dentro do prazo **de até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento das contrarrazões.

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

- 5.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber:
- a) Condições Técnicas e
 - b) Condições Comerciais.
- 5.2. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 (cem) pontos.
- 5.3. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	(Peso 40%)		
Análise técnica de experiência - venda e importação	Até 20 pontos		
Apresentação do produto (informações completas de acordo com o edital, folders, fotos, etc)	Até 10 pontos		
Prazo de entrega do instrumento	Até 10 pontos		
Condições Comerciais	(Peso 60%)		
Proposta de preço	<i>Melhor preço</i>	<i>2º melhor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>60 pts</i>	<i>50 pts</i>	<i>40 pts</i>

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	40 pontos
Condições Comerciais	60 pontos
TOTAL	100 pontos

- 5.4. O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, mas zera a pontuação no item não apresentado.
- 5.5. O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- 5.6. A seleção do fornecedor do serviço e/ou do material objeto deste Ato Convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos eventuais materiais e/ou dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- 5.7. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 5.9. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis.
- 5.10. Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- 5.11. Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.
- 5.12. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento poderão ser sugeridas em proposta comercial, além disso serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra o INSTITUTO ODEON para cada parcela a ser paga, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.

7. CRONOGRAMA DO ATO CONVOCATÓRIO:

- a) Publicação do Ato – **24/06/2019**
- b) Entrega das Propostas – Até o dia **22/07/2019**
- c) Publicação do resultado – até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega das propostas.
- d) Período de recurso – até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado
- e) Período de contrarrazões – até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso
- f) Publicação de resultado após recurso - até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões.

8. RELAÇÃO DE ANEXOS

- a) ANEXO I – Especificações técnicas

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - A contratada se obriga a:

9.1 - A contratada se obriga a:

- 9.1.1 - Fornecer o material ou equipamento, objeto do presente ato, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa;
- 9.1.2 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.1.3 - solucionar eventuais defeitos decorrentes de transporte ou apresentados no material ou equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Instituto;
- 9.1.4 - O instrumento e seus acessórios deverão ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique;
- 9.1.5 - A vencedora deverá entregar o instrumento no seguinte endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n, bairro Centro, São Paulo / SP, CEP 01.037-010;
- 9.1.6 - fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- 9.1.7 - O(s) recebimento(s) do(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade;
- 9.1.8 - O material ou equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;
- 9.1.9 - O atraso injustificado na entrega do instrumento, acima de 30 (trinta) dias corridos do prazo estimado em proposta aprovada ou de quaisquer cláusulas contratuais, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% do valor total.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - a proponente vencedora deverá estar ciente que:

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- c) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo responsável legal do INSTITUTO ODEON ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- d) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

- e) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a este caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
- f) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato;
- g) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.
- h) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias.
- i) Pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados até 02 (dois) dias anteriores ao recebimento da proposta para o e-mail: atos.convocatorios@institutoodeon.org.br

São Paulo, 18 de junho de 2019;



INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo

ANEXO I - Termo de Referência

1. Especificações do objeto:

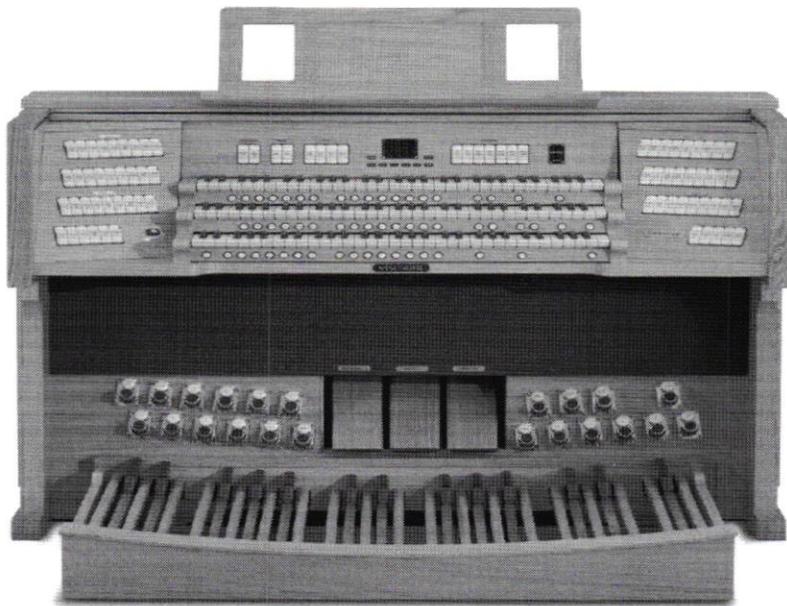
Órgão de Pedaleira

Marca: Viscount

Modelo: Unico 400

Com pedaleira paralela, com 03 manuais completos, pedaleira 32 notas completa, com 56 guias de registro + 7 registros orquestrais.

Com banco, estante de partituras. Com 02 caixas de amplificação acústicas V3.12 A da mesma marca do instrumento. Madeira na opção escura.



▪ SPECIFICATIONS

Technology: PHYSIS® PHYSICAL MODELING

Manuals: 3 x 61 note "tracker touch" keyboards, with velocity control for MIDI and Orchestra sections. Optional with wooden keys

Pedalboard notes: 32 note straight, straight concave, radiating concave

Register Control: Tilt Tab

Internal Amplification: 4 x 60 Watt + 1 x 100 Watt, 5 channels internal amplification system

Speakers: 9

Expression Pedals: 2

Crescendo Pedal: yes

▪ STOPS & VOICES

Pedal 12

Choir 12

Great 15
Swell 17
Orchestral Selector 7
Total Voices 56 classic, 5 orchestral, hundreds of voices in the internal sound bank
Styles 4 Preset + 4 User. Hundreds Sound Styles can be loaded and/or stored from/to internal memory and Pen Drive

Alternative Voices Selectable additional sound for each Stop
Orchestral Alternative Voices Selectable additional sound for each Stop
General Pistons 10
Selection of memories with toe piston Yes
Divisional Pistons 6
Memory Bank 16
Total Memories 160 General, 384 Divisional, tens of thousands with Pen Drive and in internal memory
Piston Sequencer Prev - Next Pistons and Toe Studs
Return to Handset Registration Individual HR for General and Divisional Pistons

▪ **ACCESSORIES**

Toe Pistons 22
Console On - Ext. Out Speakers On Can be programmed as Main Out On and Antiphonal On
Cancel Yes
Automatic Pedal Yes
Enclosed Piston Yes
Couplers 6 With Stops, Pistons and Toe Studs
Mixture I,II,III Si
Transposer -6/+5 semitoni
General and Reverb Volume With Rotary Potentiometers
MIDI enable Yes
Organ Solo Solo Coupler
Orchestra and Midi Sustain With Expression Pedal Switch
ON/OFF Switch with key Yes
Remote Control Optional Radio no directive 50 mt distance Remote Control with built in 2x16 display

▪ **DISPLAY**

Display 128 x 64 dots Graphic with Backlight
Voice Parameters Edit Voice Parameters
Divisional Volume Separate for each Division
Tremulant 3 Separately for each manuals Depth and Speed adjustable
Reverb 8 Types
Adjustable Ensemble Effect Adjustable
Air Pressure Effect Proportional to the active Voices
Tracker keyboard Effect yes
Historic Temperaments Kirnberger II, Kirnberger III, Werckmeister III, Werckmeister IV, Werckmeister V, Vallotti, Silbermann I, Silbermann II, Kellner 1975, Meantone, Meantone pure minor third, Zarlino, Sauveur I, Sauveur II, Barca, Rameau, Pythagorean; each with programmable "Tonic" Key Note
Keyboards Inversion Yes
Piston Combine Great/Pedal Divisional Piston Combine
Programmable Output Routing Stop by stop adjustable Windchest layout

External Output Volume Control 13 (21) independent out volume control
5 Bands Equalizer on External Outputs 13 (21) independent out 5 Band Equalizer
5 Bands Equalizer on Internal Amplification Yes
Midi Programmable Tx/Rx Midi Ch., Tx/Rx Midi Filter, Send PG, Keyb. Midi Velocity: programmables
Sequencer Interactive Song Sequencer with Overdubbing function
Demo Songs Yes
File Management Copy, Load, Save, Rename, Delete etc. under Linux Operating System
Lock Organ With Password

▪ **INTERFACE**

Midi In, Out, Thru Yes
Stereo Headphone Output Yes
Stereo Aux Input Yes
Mic. Input With Gain Control
External Output 12+1, (20+1 when replacing standard output board with optional expansion board)
USB to PC For finest finishing and personalization like Stop by Stop, Note by Note Volume and Pitch Regulation, Stop disposition, Internal and External Routing, etc. (optional)
USB for Pen Drive Yes
Dimensions (WxHxD) cm 162 x 127 x 111 - 63.77" x 50" x 43.70"
Dimensions without music desk and pedalboard (WxHxD) cm 162 x 127 x 69.5 - 63.77" x 50" x 27.36"

▪ **CONSOLE**

Cabinet Features Elegant Wooden Console Moldings, Elegant Wooden Lighted Music Rack, Wooden Roll Top with Key-Lock, Bench with Music Storage Shelf
Colours / Finishes: Light oak real wood veneer, Medium oak real wood veneer, Dark oak real wood veneer

Weight kg 195 / Lbs 429,90
